



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

LEI Nº 847/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 221114
DATA: 20 / 11 / 2014
HORAS: às 09:44
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ - ASACOSTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de minhas atribuições legais e etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI**, fundada em 16 de agosto de 1994, com sede e foro nesta cidade, na Rua: Parsifal Barroso, S/N, Planalto, CNPJ nº 00.157.504/0001-10, tendo jurisdição em todo o território nacional por força legal constituída. A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI** fica submetido às normas de seu estatuto.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI** tem como princípios e objetivos, segundo o seu Estatuto Social de:

Princípios (Art. 2º do Estatuto):

- a) Defender e praticar a liberdade e autonomia da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI;
- b) Manter a independência frente ao Governo, aos partidos, às classes dominantes, aos credos religiosos, no nível organizativo e político;
- c) Manter e incentivar a democracia operária garantindo o respeito às decisões das instâncias deliberativas, bem como, sua efetiva implementação;
- d) Lutar pela unidade dos trabalhadores;
- e) Organizar a categoria trabalhadora dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá para elevar o seu nível de consciência

Objetivos (Art. 3º do Estatuto):

- a) Lutar contra quaisquer práticas de discriminação e exploração;
- b) Combater a privatização do serviço público;




GOVERNAR PARA CUIDAR

- c) Lutar pela gratuidade, boa qualidade e democratização dos serviços públicos nas três esferas de governo;
- d) Defender os direitos e encaminhar as reivindicações ao conjunto da categoria, contemplando as especificidades de sua realidade nos setores ou locais de trabalho;
- e) Lutar pelo fortalecimento político das lutas da categoria e pelo desenvolvimento de sua consciência de classe;
- f) Zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria;
- g) Manter as relações com entidades de trabalhadores, estudantis e do movimento popular para a concretização da solidariedade de classe e a defesa dos interesses dos trabalhadores;
- h) Proporcionar aos associados, lazer, a prática de esportes, entretenimentos culturais e, convênios diversos;
- i) Contratar convênios e parcerias com instituições privadas e órgãos do poder público municipal, estadual e federal, no sentido de realizar projetos sociais nas áreas de saúde, esportiva, ambiental, cultural e social, para a comunidade, bem como, para dar melhores condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá;
- j) Promover cursos e capacitações para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, bem como, realizar atividades educativas de seus associados, em questões trabalhistas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de Novembro de 2014.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 847/14 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI**, fundada em 16 de agosto de 1994, com sede e foro nesta cidade, na Rua: Parsifal Barroso, S/N, Planalto, CNPJ nº 00.157.504/0001-10, tendo jurisdição em todo o território nacional por força legal constituída. A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI** fica submetido às normas de seu estatuto.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI** tem como princípios e objetivos, segundo o seu Estatuto Social de:

Princípios (Art. 2º do Estatuto):

- a) Defender e praticar a liberdade e autonomia da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI;
- b) Manter a independência frente ao Governo, aos partidos, às classes dominantes, aos credos religiosos, no nível organizativo e político;
- c) Manter e Incentivar a democracia operária garantindo o respeito às decisões das instâncias deliberativas, bem como, sua efetiva implementação;
- d) Lutar pela unidade dos trabalhadores;
- e) Organizar a categoria trabalhadora dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá para elevar o seu nível de consciência.

Objetivos (Art. 3º do Estatuto):

- a) Lutar contra quaisquer práticas de discriminação e exploração;
- b) Combater a privatização do serviço público.

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

- c) Lutar pela gratuidade, boa qualidade e democratização dos serviços públicos nas três esferas de governo;
- d) Defender os direitos e encaminhar as reivindicações ao conjunto da categoria, contemplando as especificidades de sua realidade nos setores ou locais de trabalho;
- e) Lutar pelo fortalecimento político das lutas da categoria e pelo desenvolvimento de sua consciência de classe;
- f) Zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria;
- g) Manter as relações com entidades de trabalhadores, estudantis e do movimento popular para a concretização da solidariedade de classe e a defesa dos interesses dos trabalhadores;
- h) Proporcionar aos associados, laser, a prática de esportes, entretenimentos culturais e, convênios diversos;
- i) Contratar convênios e parcerias com instituições privadas e órgãos do poder público municipal, estadual e federal, no sentido de realizar projetos sociais nas áreas de saúde, esportiva, ambiental cultural e social, para a comunidade, bem como, para dar melhores condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá;
- j) Promover cursos e capacitações para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, bem como, realizar atividades educativas de seus associados, em questões trabalhistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
14 DE NOVEMBRO DE 2014.**


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 59/2014, TIANGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, DISPÕE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI, fundada em 16 de agosto de 1994, com sede e foro nesta cidade, na Rua: Parsifal Barroso, S/N, Planalto, CNPJ nº 00.157.504/0001-10, tendo jurisdição em todo o território nacional por força legal constituída. A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI fica submetido às normas de seu estatuto.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI tem como princípios e objetivos, segundo o seu Estatuto Social de:

Princípios (Art. 2º do Estatuto):

- Defender e praticar a liberdade e autonomia da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI;
- Manter a independência frente ao Governo, aos partidos, às classes dominantes, aos credos religiosos, no nível organizativo e político;
- Manter e Incentivar a democracia operária garantindo o respeito às decisões das instâncias deliberativas, bem como, sua efetiva implementação;
- Lutar pela unidade dos trabalhadores;
- Organizar a categoria trabalhadora dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá para elevar o seu nível de consciência.

Objetivos (Art. 3º do Estatuto):

- Lutar contra quaisquer práticas de discriminação e exploração;
- Combater a privatização do serviço público;

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 03 / 11 / 14

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 051114
DATA: 03 / 11 / 2014
HORAS: às 13:00
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 10 / 11 / 14 COM
14 VOTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

- c) Lutar pela gratuidade, boa qualidade e democratização dos serviços públicos nas três esferas de governo;
- d) Defender o direitos e encaminhar as reivindicações ao conjunto da categoria, contemplando as especificidades de sua realidade nos setores ou locais de trabalho;
- e) Lutar pelo fortalecimento político das lutas da categoria e pelo desenvolvimento de sua consciência de classe;
- f) Zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria;
- g) Manter as relações com entidades de trabalhadores, estudantis e do movimento popular para a concretização da solidariedade de classe e a defesa dos interesses dos trabalhadores;
- h) Proporcionar aos associados, laser, a prática de esportes, entretenimentos culturais e, convênios diversos;
- i) Contratar convênios e parcerias com instituições privadas e órgãos do poder público municipal, estadual e federal, no sentido de realizar projetos sociais nas áreas de saúde, esportiva, ambiental cultural e social, para a comunidade, bem como, para dar melhores condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá;
- j) Promover cursos e capacitações para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, bem como, realizar atividades educativas de seus associados, em questões trabalhistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ,

Em 30 de Outubro de 2014.


VALDENE VASCONCELOS CUNHA

VEREADORA – PARTIDO PÁTRIA LIVRE/PPL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI se apresenta como uma entidade de classe que tem um papel extremamente relevante para a sua categoria profissional. Trata-se de uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter associativo, com duração por tempo indeterminado.

Tem como prerrogativa representar junto às autoridades administrativas e judiciais do país, os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados, em questões diversas, principalmente, as de ordem trabalhista.

Enfim, justifica-se reconhecê-la como de UTILIDADE PÚBLICA pela contribuição que dá a categoria de trabalhadores e trabalhadoras de Tianguá.


VALDENE VASCONCELOS CUNHA

VEREADORA – PARTIDO PÁTRIA LIVRE / PPL



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º - A ASACOSTI - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, fundada em **16/08/1994**, registrada no Cartório de 2º Ofício de Tianguá - Cartório Ribamar, no Livro nº B-4 do Registro Integral de Títulos e Documentos, Fls. nº 44v/46, sob o registro nº 817, de 16/08/1994, sendo uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, representante dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, Estado do Ceará, de caráter associativo, recreativo e cultural, com sede e foro na **Rua Parsifal Barroso, s/n - Bairro Planalto - Tianguá - Ceará.**

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E PRERROGATIVAS

Art. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DA ASACOSTI:

- a) Defender e praticar a liberdade e autonomia da ASACOSTI;
- b) Manter independência frente ao Governo, aos partidos, às classes dominantes, aos credos religiosos, no nível organizativo e político;
- c) Manter e incentivar a democracia operária garantindo o respeito às decisões das instâncias deliberativas, bem como sua efetiva implementação;
- d) Lutar pela unidade dos trabalhadores;
- e) Organizar a categoria trabalhadora dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá para elevar o seu nível de consciência política na luta contra o capitalismo;

Art. 3º - SÃO OBJETIVOS DA ASACOSTI:

- a) Lutar contra quaisquer práticas de discriminação e exploração;
- b) Combater a privatização do serviço público;
- c) Lutar pela gratuidade, boa qualidade e democratização dos serviços públicos federais, estadual e municipal;
- d) Defender os direitos e encaminhar as reivindicações do conjunto da categoria, contemplando as especificidades de sua realidade nos setores ou locais de trabalho;
- e) Lutar pelo fortalecimento político das lutas da categoria e pelo desenvolvimento de sua consciência de classe;
- f) Zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria;
- g) Manter relações com entidades de trabalhadores, estudantis e do movimento popular para a concretização da solidariedade de classe e a defesa dos interesses dos trabalhadores;
- h) Proporcionar aos Associados, lazer, a prática de esportes, entretenimentos culturais, e Convênios diversos;
- i) Contratar convênios e parcerias com Instituições Privadas e Órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal no sentido de realizar projetos sociais nas áreas de saúde, esportiva, ambiental, cultural e social, para a comunidade, bem como para



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

dar melhores condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá.

j) Promover cursos e capacitação para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, bem como realizar atividades educativas de prevenção de doenças e higiene.

Art. 4º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASACOSTI:

a) Representar junto às autoridades administrativas e judiciais do país, os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados, em questões trabalhistas;

b) Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, caso seja necessário;

c) Filiar-se a Entidades mediante aprovação da categoria em Assembléia Geral;

d) Representar a categoria em quaisquer eventos de seu interesse;

e) Agir como substituto processual dos associados nos processos coletivos ajuizados perante o Poder Judiciário;

f) Representar os associados individuais e coletivamente, na revisão de seus direitos perante o judiciário;

g) Congregar sob sua bandeira os agentes de Comunitários de Saúde de Tianguá ativos, inativos e pensionistas, visando com isso maior estreitamento de seus laços de união e solidariedade entre seus Associados;

h) Participar de ações que possam ajudar a prevenir e enfrentar os problemas de saúde na comunidade, integrada a outras instituições governamentais ou não de acordo com a sua capacidade;

i) Atuar na intermediação de apoio entre as unidades de saúde do Sistema Público de Saúde e o usuário;

§ 1º - A ASACOSTI não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie e aos seus Associados;

§ 2º - A ASACOSTI reger-se-á pelo presente Estatuto, obedecidas às leis do país.

§ 3º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não poderão alterar sua natureza nem seus objetivos.

§ 4º - A ASACOSTI poderá manter diálogo com políticos de qualquer Partido, desde que os assuntos sejam de interesse da Classe e nunca Político-Partidária.

CAPÍTULO II DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Art 5º - Serão admitidos no quadro Social da ASACOSTI, os agentes de Comunitários de Saúde ativos, inativos e pensionistas da cidade de Tianguá, Estado do Ceará, mediante apresentação de proposta de inclusão e aprovada pela Diretoria Executiva e que atuam ou atuaram com dedicação exclusiva de trabalho no programa Agente Comunitários de Saúde.

Art 6º - Consideram-se inscritos os sócios efetivos que tiverem deferido pela Diretoria Executiva, seus pedidos de inclusão no quadro social da ASACOSTI, e os seus dependentes declarado pelo sócio e comprovado por documentos hábeis.

§ Único - A inclusão na ASACOSTI, como sócio efetivo, bem como dos seus dependentes é condição obrigatória para a obtenção de benefícios oferecidos pela Associação.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

Art 7º – A exclusão do Sócio dar-se-á nos seguintes casos:

- a) a pedido por escrito e encaminhado a Secretaria da ASACOSTI;
- b) por ato punitivo;
- c) perder o vínculo empregatício com o Serviço Público, ressalvados os casos de aposentadoria;
- d) por inadimplência (atraso) de três meses ou mais da mensalidade social.

§ Único – Por morte do titular, o cônjuge e seus dependentes poderão continuar vinculados a ASACOSTI, gozando dos benefícios que a Associação proporciona aos seus associados, mediante o pagamento mensal estipulado em Assembléia, pago na tesouraria da ASACOSTI, ou em conta corrente.

Art 8º – Os candidatos para serem readmitidos no quadro, terão que se submeter aos mesmos critérios do Art. 5º.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art 9º – Compõem o Quadro Social da ASACOSTI, as seguintes categorias de associados:

- I – Sócios Fundadores;
- II – Sócios Efetivos;
- III – Sócios Beneméritos;
- IV – Sócios Honorários.

§ primeiro – São considerados sócios fundadores os sócios que tomaram parte diretamente da 1ª reunião ocorrida no dia 16/08/1994, data da fundação da ASACOSTI;

§ segundo – São considerados sócios efetivos os que forem admitidos na qualidade de Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá ativos, inativos e pensionistas;

§ terceiro – São considerados sócios beneméritos àqueles que contribuírem com quantias significativas para a ASACOSTI;

§ quarto – São considerados sócios honorários aqueles que prestarem relevantes serviços a ASACOSTI;

§ quinto – Os sócios beneméritos e os sócios honorários serão distinguidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com o certificado, conferido por ocasião das festividades anuais, não podendo concorrer a nenhum cargo eletivo.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 10 – São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) requerer ao Presidente da ASACOSTI a convocação de Assembléia Geral, através de Abaixo Assinado com número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, ficando o Presidente ou seu Substituto na obrigação de realizá-la dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TANGUÁ

- c) participar de ações desenvolvidas pela ASACOSTI e quaisquer eventos esportivo, cultural e social promovidos pela ASACOSTI;
- d) recorrer à Assembléia Geral de qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que julgar ilegal;
- e) o sócio terá o direito à palavra para expor suas idéias e pontos de vista coerentes desde que não exceda o tempo dos também inscritos para usarem da palavra em reuniões e Assembléias;
- f) o Sócio terá o direito de se defender de qualquer acusação e no caso de suspensão, o mesmo poderá recorrer em até cinco dias (5) úteis após o recebimento do comunicado;

Art 11 – São deveres dos Associados:

- a) pagar a mensalidade (contribuição) em Folha de pagamento, em conta corrente ou ainda diretamente na Tesouraria da ASACOSTI, bem como as contribuições excepcionais;
- b) estar rigorosamente em dia com as mensalidades e despesas contraídas através de Convênios mantidos pela ASACOSTI;
- c) ter boa conduta nas Sedes da ASACOSTI;
- d) cumprir todas as determinações do Estatuto Social;
- e) denunciar por escrito a Diretoria Executiva qualquer ato de irregularidade que fere o Estatuto Social;
- f) comparecer às assembléias e reuniões para as quais for convocado;
- g) indenizar a ASACOSTI por qualquer prejuízo causado por si, seus dependentes ou seus convidados;
- h) acatar as determinações da Diretoria-Executiva e cumprir as resoluções e, decisões dos seus Diretores, individuais ou isoladamente, quando no cumprimento de suas funções;
- i) acatar as deliberações emanadas das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art 12 – Aos Associados que infringirem as disposições Estatutárias poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Expulsão.

I – Advertência quando:

- a) prejudicar o andamento de reunião da Diretoria ou Assembléia Geral;
- b) desacatar algum funcionário da Associação, Diretor ou Associado;
- c) proceder de maneira inconveniente nas dependências da ASACOSTI;

II – Suspensão quando:

- a) reincidir em falha que lhes tenha sido aplicada a pena de advertência;
- b) agredir fisicamente ou moralmente qualquer Diretor ou Associado;
- c) ficarem os dependentes do Associado inadimplente ou suspenso por alguma indisciplina, impedido de utilizar quaisquer benefícios;
- d) utilizar meios ilícitos para que terceiros venham usufruir os benefícios oferecidos aos sócios e dependentes da ASACOSTI;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TANGUÁ

- e) utilizar meios eletrônicos para não pagar qualquer dívida em especial às de convênios, ou seja, cancelar autorização de débito em conta corrente;
- f) praticar qualquer ato que afete ou desabone o bom nome da Associação;
- g) cometerem procedimento indisciplinar social;
- h) apresentar-se como representante da Associação, sem a prévia autorização da Diretoria;
- i) prestar informações falsas sobre a Associação;
- j) a Diretoria Executiva poderá suspender de imediato pelo prazo de 15 a 120 dias o Associado que cometer indisciplina enquadrado nos itens anteriores;
- l) as penalidades previstas neste estatuto, não isentam o Associado das sanções civis ou penais, aplicadas na forma da Lei, por meio do devido processo legal.

III - Expulsão quando:

- a) reincidir em faltas após a aplicação da pena de suspensão;
 - b) propagar maldosamente o nome da ASACOSTI;
 - c) dilapidar o patrimônio da ASACOSTI;
 - d) prejudicar propositadamente a ASACOSTI, em seus interesses, apresentando-se como Diretor ou representante sem a prévia autorização;
 - e) praticar atos atentatórios dentro ou fora das dependências da ASACOSTI;
 - f) acusar indevidamente qualquer Diretor, sem prova cabal;
- § Único** - O Associado expulso, não poderá retornar ao quadro social.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art 13 - A receita da ASACOSTI, será constituída por:

- I - Mensalidades dos Associados;
- II - Contribuições Excepcionais
- III - Doações e subvenções do Poder Público ou de Entidades privadas; ou ainda de pessoa física;
- IV - Produto da alienação de seus bens na forma deste Estatuto.

I - Mensalidades dos Associados

a) a mensalidade dos associados corresponde a valor estipulado por Assembléia, inclusive as vantagens administrativas e/ou judiciais, mediante averbação em folha de pagamento, excetuando-se as vantagens não-tributáveis;

b) As vantagens dos passivos trabalhistas, precatórios, pagamentos de exercícios anteriores, etc., independente de quem pleiteou na Justiça, serão cobrados também o mesmo percentual, ou seja, estipulado por Assembléia Geral.

II - Contribuições Excepcionais

a) Considera-se Contribuição excepcional, aquela aprovada em Assembléia Geral por maioria simples destinada a atender aos casos emergenciais decorrente de relevante e comprovado interesse dos associados, ou originados de caso fortuito e de força maior.

Art 14 - Constituem Patrimônio da ASACOSTI:

- I - Rendas Sociais;
- II - Móveis e Utensílios;
- III - Bens Móveis e Imóveis a ela doada ou por ela adquiridos;
- IV - Subvenções de qualquer natureza;
- V - Doações.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MANGUEIRA

§ primeiro – As rendas sociais são as mensalidades pagas pelo associado em folha de pagamento, conta-corrente ou na Tesouraria da ASACOSTI.

§ segundo – Os Móveis e Utensílios quando se tornarem depreciados imprestáveis ou obsoletos deverão ser alienados;

§ terceiro – Os imóveis que não estiverem sendo utilizados pela ASACOSTI, poderão ser arrendados ou alugados a preço de mercado, de preferência ao associado que demonstrar interesse;

§ quarto – Quaisquer móveis, utensílios ou imóveis, para ser alienado terá que ser feito por meio de Assembléia Geral, na qual será escolhida uma Comissão composta de 3(três) membros, que tratará do assunto e o encaminhará relatório à Diretoria Executiva;

§ quinto – As subvenções serão incorporadas às rendas sociais e aplicadas, salvo quando tiverem destinações específicas;

§ sexto – As doações sendo em forma de bens materiais, estas serão incorporadas ao patrimônio da ASACOSTI;

§ sétimo – O Patrimônio da ASACOSTI é autônomo e livre;

Art 15 – Serão nulos os atos que violarem os preceitos deste capítulo, sujeitos os seus autores sanções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 16 – A ASACOSTI é composta dos seguintes órgãos:

- I – Assembléias Gerais;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal ou Consultivo.

Art. 17 – As Assembléias Gerais e as deliberações, delas emanadas, constituem poder máximo da ASACOSTI, e se dividem em:

- Ordinárias;
- Extraordinárias;

§ Primeiro – As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão 1(uma) vez por ano, tendo como fim específico, a apreciação e aprovação das contas da ASACOSTI;

§ Segundo – As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão, em qualquer época para deliberar sobre assuntos onde falte competência da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 18 – As convocações das Assembléias Gerais serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de Edital de Convocação, o qual deverá ser afixado em locais de trabalho do Associado ou anunciado na Imprensa local com antecedência mínima de 3(três) dias, contendo um resumo completo do assunto a ser tratado.

Art. 19 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se instalarão:

- a) – em primeira convocação, com a presença de 1/5 dos associados, e com qualquer número em segunda convocação em 30 (trinta) minutos após a primeira;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

b) - as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão dirigidas por 03 (três), associados eleitos entre os participantes e suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes;

c) - para destituir Diretores, o quorum exigido é de conformidade com o Art. 20.

Art. 20 - Será na Assembléia Geral Extraordinária, as deliberações para alterações do Estatuto Social, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ Primeiro - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, ou 1/5 (um quinto) em segunda convocação após 30 (trinta) minutos da primeira, e em terceira convocação com qualquer número de associados.

§ Segundo - Em caso de dissolução da ASACOSTI, seus bens e valores passarão a pertencer a Instituição Filantrópica com sede e foro na cidade de Tianguá;

§ Terceiro - Em caso de extinção da ASACOSTI será vedada à entrega ao sócio de qualquer parcela do Patrimônio;

Art. 21 - Nas Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas as eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em final de mandato, exceto, nos casos de cargos vacantes que não possuam suplente poderá ser realizada Assembléia Geral extraordinária;

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas BIENALMENTE entre os meses de janeiro a março, em chapa própria pelo sufrágio universal e secreto.

§ Primeiro - A Diretoria Executiva é composta por (06) seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ Segundo - O Conselho Fiscal ou Consultivo é composta por 03 (três) conselheiros fiscais titulares, ou caso necessário poderá ainda ser eleito mais (03) três conselheiros suplentes.

Art. 23 - Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal os sócios que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, através de declaração do próprio punho que não estejam impedidos extrajudicial ou judicial de concorrerem a cargos eletivos.

Art. 24 - A convocação para as eleições far-se-á por meio de Edital a ser publicado em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

Art. 25 - O Presidente da Diretoria Executiva NOMEARÁ através de resolução específica, a Comissão Eleitoral, que promoverá todo o processo eleitoral.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) associados, sendo um eleito Presidente e dois Secretários e um suplente.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

Art. 27 – As inscrições de chapas far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para as eleições, e será encaminhada à Comissão Eleitoral para as devidas providências.

Art. 28 – No requerimento deverá constar obrigatoriamente o nome, a assinatura e cargo para o qual cada um dos integrantes da chapa está se candidatando e o nome da chapa.

Art. 29 – A inscrição da chapa somente será aceita se contiver quantidade de candidatos quanto forem os cargos, de acordo com os Arts. 22, 27 e 28.

Art. 30 – Aceitas as inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para apresentar a Diretoria Executiva a cédula única na qual constarão as chapas inscritas, não sendo permitida a inclusão ou permuta de novos candidatos.

Art. 31 – O pleito somente será válido se participarem da votação, em primeiro escrutínio 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 32 – Não obtido o quorum em primeira votação, será realizado outro escrutínio dentro do prazo de 15(quinze) dias o qual será válido se dele participarem 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo direitos sociais.

Art. 33 – Cada chapa inscrita deverá indicar um associado para, na qualidade de fiscal, acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, não podendo o indicado ser membro de nenhuma chapa.

Art. 34 – A votação processar-se-á através de cédula única, exclusivamente e será devidamente autenticada com a rubrica dos membros da mesa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, ou ainda qualquer anotação e sinal de violação, sob pena de anulação do voto.

Art. 35 – O associado ao se apresentar para votar, deverá identificar-se ao Presidente da mesa, ocasião que assinará a folha de votação, receberá a cédula única devidamente rubricada, onde escolherá secretamente na cédula recebida, a chapa de sua preferência e a seguir depositá-la na urna.

Art. 36 – As gestantes e os idosos terão prioridade para votar.

Art. 37 – O associado que estiver em transito poderá votar na subseção, mais próximo munido de documentos que o identifique.

Art. 38 – poderá haver urnas eleitorais itinerantes nos Bairros da cidade de Tianguá.

Art. 39 – A votação terá início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, ou até mesmo no encerramento da Assembléia, se assim for o caso.

Art. 40 – Finda a votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TANGUÁ

Art. 41 – Será considerada eleita (vencedora) a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 42 – Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que:

a) O candidato à Presidência da Diretoria Executiva, mais idoso.

Art. 43 – Em caso de chapa única, esta somente será declarada vencedora se obtiver a maioria dos votos válidos, em aclamação.

Art. 44 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão se re-eleitos quantas vezes necessária para o mesmo cargo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) O **Conselho Fiscal**, segundo poder da ASACOSTI, é o órgão de Fiscalização, cabendo-lhe principalmente zelar pela sua gestão econômico-financeira, promovendo auditoria se necessária a qualquer época.

Art. 46 – É composto de 3 (três) membros, sendo um deles eleito Presidente e dois Conselheiros Efetivos, podendo vir a ser eleitos também e 3 (três) Suplentes totalizando assim, caso queiram 6 (seis) membros.

§ Primeiro – Cada membro efetivo terá um suplente com igual mandato, que o substituirá em seus impedimentos, caso necessário;

§ Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se á obrigatoriamente uma vez por mês juntamente com o Tesoureiro da Diretoria Executiva para em conjunto apreciar as contas e balancetes;

§ Terceiro – O Conselho Fiscal poderá reunir-se a qualquer época;

§ Quarto – Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem motivo justificado;

§ Quinto – Cada membro efetivo terá um suplente com igual mandato, que o substituirá nos casos de vacância de cargo, renúncia, impedimento ou ausência;

Art. 47 – O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente para tratar de assunto de sua competência quando julgar necessário.

Art. 48 – Quando o Conselho Fiscal desaprovar qualquer ato da Diretoria Executiva, este deverá ser devolvido ao órgão de origem com o respectivo **Parecer**, para a devida retificação.

Art. 49 – Compete ao Conselho Fiscal, substituir a Diretoria Executiva da ASACOSTI, no caso de renúncia, perda de mandato da maioria ou da totalidade dos seus membros, até que seja procedida nova eleição, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 50 – Da Diretoria Executiva:

a) A Diretoria Executiva é composta por 06 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUA

- b) Assegurar o funcionamento da ASACOSTI;
- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais;
- d) reunir-se com o Conselho Fiscal para elegerem os substitutos para cargos vagos em caso de renúncia, perda de mandatos ou morte do seu titular;
- e) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- f) zelar pelo Patrimônio da ASACOSTI;
- g) votar projetos e requerimentos apresentados;
- h) conceder licenças aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal até 30(trinta) dias com direito a uma prorrogação de igual período;
- i) divulgar informativos mensais sobre assuntos inerentes à categoria;
- j) resolver casos omissos, obedecendo aos princípios gerais do DIREITO, prescrito neste Estatuto;
- l) efetuar despesas autorizadas pela maioria dos Diretores;
- m) administrar a ASACOSTI de acordo com o presente Estatuto.

§ Único – O exercício das funções dos Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não será remunerado pela ASACOSTI.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 51 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir às reuniões e assinar as Atas com os demais Diretores;
- b) convocar Assembléias gerais;
- c) fazer abertura e encerramento dos livros da ASACOSTI, bem como rubricar suas páginas;
- d) assinar cheque juntamente com o TESOUREIRO para efetuar pagamentos;
- e) assinar documentos e autorizar as despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) representar a ASACOSTI em juízo, em conferências, congressos e convocações;
- g) tomar providências no sentido de que a Secretaria esteja sempre em ordem;
- h) acatar e executar as decisões da Diretoria Executiva e demais poderes da ASACOSTI.
- i) celebrar assinando contratos e Convênios de interesse da ASACOSTI;
- j) praticar todos os demais atos administrativos inerentes ao seu cargo.

Art. 52 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente em suas funções;
- c) executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva;
- d) comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;

Art. 53 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Zelar pela guarda dos Livros fiscais, contábeis e Administrativos;
- b) Redigir, ler e assinar a Ata das sessões e fazer a leitura do expediente.
- c) Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seu impedimento e faltas.

Art. 54 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seu impedimento, com as mesmas atribuições e auxiliá-lo quando for necessário.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TANGARÁ

Art. 55 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Controlar todo movimento financeiro da ASACOSTI;
- b) reunir-se com o Conselho Fiscal uma vez por mês, para apreciar o balancete e as contas do mês anterior;
- c) assinar com o presidente os cheques e demais documentos da tesouraria, como também efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) trazer escriturado, em forma mercantil absolutamente em dia, o livro caixa da ASACOSTI;
- e) apresentar, mensalmente demonstrativo da movimentação financeira à Diretoria Executiva;
- f) manter em ordem os documentos da Tesouraria, providenciar as arrecadações das mensalidades e demais finanças da ASACOSTI;
- g) prestar qualquer informação sobre o serviço da Tesouraria, quando solicitado;
- h) organizar, anualmente, o inventário dos bens móveis da ASACOSTI.

Art. 56 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimento e auxiliar em todos os trabalhos da Tesouraria.

§ Único – São vedadas as relações comerciais entre a ASACOSTI e Empresas que tenham Conselheiros ou Diretores como titular, sócio ou quotista.

CAPÍTULO XI DAS PERDAS DOS MANDATOS

Art. 57 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão os mandatos nos seguintes casos:

- a) renúncia do cargo mediante documento por escrito;
- b) por falecimento;
- c) faltar a 3(três) sessões consecutivas ou 5(cinco) alternadas sem justificativas;
- d) dilapidação ou malversação do Patrimônio Social;
- e) prática de atos desonestos, que venham ferir o moral e os bons costumes da ASACOSTI;
- f) violação deste Estatuto;
- g) solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 – Ficam criados os seguintes Departamentos:

- a) departamento Administrativo e o Departamento Sócio-cultural, cujos Diretores serão nomeados pela Diretoria Executiva, os quais terão as seguintes competências;
- b) o Departamento Administrativo, tem por finalidade administrar, fiscalizar, pesquisar, apresentar e implantar projetos;
- c) o Departamento Sócio-cultural tem por finalidade promover as atividades sociais, esportivas e culturais, para todos associados;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

d) será custeada as despesas de todo associado, funcionário, ou membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que for indicado para se deslocar a qualquer Estado da Federação ou Município, a fim de tratar de interesses da Entidade.

Art. 59 – Nas dependências da ASACOSTI, não serão permitidos jogos com fins lucrativos quer para os Associados, como também para a Entidade;

Art. 60 – A forma de pagamentos de Convênios mantidos pela ASACOSTI, será através de descontos em folha de pagamento (contra-cheque) e/ou conta corrente do Associado que utilizar o referido Convênio.

Art. 61 – Esta Re-ratificação do Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo registrado na Ata de Assembléia Geral Ordinária sob o nº 384 do Livro nº A-3, as Fls. nº 253, do Registro de Pessoa Jurídica do Cartório de 2º Ofício – Cartório Ribamar – Tianguá – Ceará.

§ Único – Revogam-se as disposições em contrário.

Tianguá 11 de Fevereiro de 2011.



GRACIELE TOMAZ FARRAPO

CPF nº 926.012.863-34

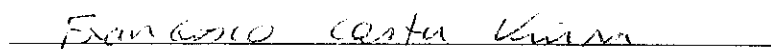
Presidente



ELIZABETE FERREIRA CARDOSO

CPF nº 703.214.263-04

Secretaria



FRANCISCO COSTA VIEIRA

CPF nº 574.316.803-25

Tesoureiro

ASACOSTI- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIAGUÁ
RUA PASSIFAL BARROSO, Nº 61, BAIRRO PLANALTO- CEP: 62.320-000-TIAGUÁ-CEARÁ.
CNPJ Nº 00.157.504/0001-10

01
1/11/2013

Aos 11(Onze) dias do mês de Janeiro de 2013(dois mil e treze), as oito e trinta minutos da manhã, no auditório administrativo de Tianguá, localizado na Avenida Moisés Moita, reuniram-se em segunda convocação, os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, associados e em dias com seus deveres sociais, para deliberarem sobre a pauta do edital de convocação Publicado no dia 14/12/2012 nas Rádios locais como também nas Instituições Financeiras locais e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tianguá e comunicado nas reuniões em assembleia, com protocolo, conforme Ordem do dia: **I- Eleição da diretoria para o mandato de 11/01/2013 à 11/01/2017; II- Eleição do conselho consultivo para o mandato de 11/01/2013 à 11/01/2017; III- Aprovação do novo mandato que passa a ser de quatro em quatro anos; IV Apresentação dos novos Secretários e Coordenadores e Prefeito do Município.** A Vice-presidente a Sra. Maria Auxiliadora fez a abertura dando as boas vindas, e por ser a primeira reunião do ano, desejou a todos muitas felicidades nesse ano que se inicia em seguida chamou o ACS Benedito Arcanjo para fazer a acolhida, onde o mesmo leu um Salmo, e todos juntos fizemos uma oração. Após a Oração a Vice-presidente a Sra. Maria Auxiliadora Ricardo da Silva anunciou a eleição, como tendo sendo registrado havendo só uma chapa que foi apresentado pela atual diretoria. A composição da diretoria ficou formada pelos seguintes membros: **Presidente: Graciele Tomaz Farrapo**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Rua Passifal barroso, Nº 61, Tianguá-Ceará, portadora do RG Nº 980280091-43 e do CPF Nº 926.012.863-34. **Vice-Presidente: Maria Auxiliadora Ricardo Da Silva**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente na Rua Eduardo Coelho Moita, Nº280, Tianguá-Ceará, Portadora do RG Nº 24572601-0 e do CPF Nº 784.764.703-63. **1ª Secretária: Maria Gilmara de Araújo Cardoso**, brasileira, casada, agente comunitária de suade residente na Rua Jeronimo Teles de Meneses, Nº 132, Tianguá-Ceará, Portadora do RG Nº 2002028020844 e do CPF Nº 012.497.123-78. **2ª Secretária: Elizabete Ferreira Cardoso**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente no bairro do Ceasa, Tianguá-Ceará, Portadora do RG Nº 22603692 e do CPF Nº 703.214.263-04. **1º Tesoureiro: Francisco Costa Vieira**, brasileiro, casado, agente comunitáriode saúde, residente e domiciliado no Sitio Cipó, Tianguá-Ceará, Portador do RG Nº1916509/90 e do CPF Nº 574.316.803-25. **2ª Tesoureira: Adriana Carvalho da Ponte**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no Sitio Paraíba, Tianguá-Ceará, Portadora do RG Nº 980280460-90 e CPF Nº 915.935.493-34. **Conselho Consultivo: Joana Darc de Aguiar Paixão**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente no Sítio Cajuaçú, S/N- Tianguá –Ceará. **Auri Peixoto de Araújo**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente na Rua Deputado Manuel Francisco, Nº 1287- Centro- Tianguá – Ceará. **Virleide Parente de Souza**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente na Rua Capitão Joaquim Lourenço, Nº 1051- Centro-Tianguá-Ceará. Em seguida coloca a Diretoria e o conselho Consultivo em votação para aprovação pela Assembleia, sendo aprovada por unanimidade e logo após foi declarada eleita e reempossada. A Sra. Presidente eleita Graciele Tomaz Farrapo, fez seus agradecimentos a assembleia e continuou com o andamento da pauta, os presentes aprovando o novo mandato que passa a ser de quatro em quatro anos, para ser igual aos outros município da Serra e da própria Federação dos Agentes de Saúde. Em seguida a vice-presidente chamou a frente a Sra. vereadora Valdene para falar com todos e a mesma enfatizou a importância dos trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde para essa nova gestão e aproveitando a oportunidade apresentou a nova coordenação e o novo método de se trabalhar. Falou que o novo prefeito

ASACOSTI- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIAGUÁ
RUA PASSIFAL BARROSO, Nº 61, BAIRRO PLANALTO- CEP: 62.320-000-TIANGUÁ-CEARÁ.
CNPJ Nº 00.157.504/0001-10


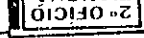
02
LMB

Jean Azevedo foi escolhido a ser presidente do consórcio de Ibiapaba. Justificou também a ausência da secretária de saúde e que estava ali para lhe representar, em seguida a Sra. Vereadora Valdene passou a palavra para o chefe de gabinete Sr. Manoel Filho que cumprimentou a todos os presentes em seguida justificou a ausência do prefeito e falou da nova forma de trabalhar, onde também pediu aplausos para a nova coordenação, e disse que a mesma é um grande apoio para um trabalho de qualidade, repassou a todos um abraço do prefeito e demonstrou apoio aos ACS. Retornando a falar a Sra. Vereadora Valdene falou da cotação da Sra. Enfermeira Julia para ser a nova secretária de saúde, mas a mesma não aceitou, tomando a palavra a Sra. Enfermeira Júlia falou da capacidade de toda coordenação para trabalhar e logo começou as apresentações, primeiro apresentou a Sra. Enfermeira Valéria que vai coordenar o controle e auditoria do município destacando a sua capacidade para o cargo em resposta a Sra. Enfermeira Valéria falou do Controle, Avaliação e Auditoria é uma forma de beneficiar um todo, pediu o apoio de todos e acrescentou falando dos projetos dessa nova gestão e lembrou também que hoje ninguém está dividido pois agora somos todos funcionários e estamos lutando do mesmo lado. De volta com a palavra a Sra. Enfermeira Júlia falou da lotação dos médicos nos PSF que é de 90%, informou a todos o novo endereço do CAPS localizado na Rua Maestro Quincas Bezerril, Nº 445, próximo a academia Vip, em seguida apresentou a nova coordenação dos PSF, que é a Sra. Enfermeira Benedita a sua filha Sra. Enfermeira Shirley, logo a Sra. Enfermeira Benedita falou do trabalho de coordenação e a Sra. Enfermeira Shirley acrescentou que somos uma equipe em prol para que o trabalho dê certo e falou do compromisso com o povo, falou também da parceria da coordenação com os ACS e da grande importância dessa parceria. Dando sequência as apresentações a Sra. Enfermeira Júlia chamou a coordenação da Vigilância Epidemiológica a Sra. Enfermeira Cláudia, a mesma se apresentou a todos, falou do controle do Dengue e que vamos trabalhar todos juntos nesse combate. Sra. Enfermeira Júlia chamou a frente o Dr. João Eudes que irá coordenar a Saúde Bucal do Município de Tiaguá o mesmo falou da suma importância do Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e que os dentistas tem por obrigação trabalhar oito horas por dia, lembrando a melhor forma de trabalhar que é exatamente "trabalhar tratando o povo bem". A Sra. Enfermeira Júlia falou do Centro de Saúde e do CIAS que é a porta de entrada do município e que será coordenado pelo o Sr. Enfermeiro Luiz e a Enfermeira Ataline e juntos irão trabalhar com o objetivo de mudar a cara do Centro de Saúde e uma das prioridades é tratar bem o paciente. A enfermeira Ataline falou do seu trabalho para a melhoria da qualidade do serviço. A Sra. Enfermeira Júlia falou do serviço de ouvidoria do município que tem como coordenadora a Enfermeira Daniele, a mesma falou de seu trabalho que é exatamente ouvir sugestões, elogios e críticas. A Sra. Enfermeira Júlia falou também do serviço que está com dois anos implantados no município e que tem servido muito a população que é o CAPS, onde tem um clínico de segundas às quintas-feiras e que todos os atendimentos são agendados aproveitou o assunto e então apresentou a nova coordenação do CAPS, a Sra. Enfermeira Marleide, a mesma se apresentou e desejou um feliz ano novo, muita saúde e felicidades a todos os presentes, falou do trabalho do CAPS e da qualidade no serviço lembrou novamente o novo endereço que acima já foi citado. A Sra. Enfermeira Júlia demonstrou carinho pelo o seu antigo trabalho que é o PNI e assim chamou a nova coordenação que é a Sra. Soraíde e a Fabiana, as mesmas parabenizaram os 95% de cobertura vacinal, mas não esquecendo as cobranças que teremos nessa nova gestão. Com muita alegria

ASACOSTI- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIAGUÁ
RUA PASSIFAL BARROSO, Nº 61, BAIRRO PLANALTO- CEP: 62.320-000-TIAGUÁ-CEARÁ.
CNPJ Nº 00.157.504/0001-10

03
Vmeis

a Sra. Enfermeira Júlia apresentou a Marleuza como chefe do Centro de Saúde, a mesma foi recebida com aplausos pelos ACS, em resposta a Marleuza falou do seu trabalho que é com a parceria de todos os ACS. A Sra. Enfermeira Júlia falou do foco do dengue e da nova pessoa que irá supervisionar os Agentes de Endemias, a Sra. Agente de Endemias Cristiane, em resposta a mesma falou do seu trabalho e a da melhor forma de trabalhar com os casos positivos do Dengue. A Sra. Enfermeira Júlia falou do CEREST que terá como coordenadora a Sra. Tânia, e dando sequência as apresentações disse que não podia esquecer de falar da Vereadora e Enfermeira Valdene da sua humildade onde irá trabalhar com o planejamento, a Sra. Valdene em resposta falou como foi planejado as novas coordenações e da nova equipe e que a mesma também foi cotada para ser secretária de saúde, onde não aceitou pois tinha muita gente com capacidade, falou também do relatório de gestão que é um dos seus trabalhos, informar o que melhorou e o que precisa melhorar, falou das condições da prefeitura, do mal estado em que se encontra o espaço físico, e também da forma em que foi jogada a prefeitura para a nova gestão. Logo a mesma acrescentou 100% de médicos contratados. A ACS Gildázia Perguntou qual seria a nova enfermeira do seu PSF e logo foi respondido que será a Enfermeira Natércia. A Sra. Valdene falou do concurso dos médicos e ACS e que cada caso é um caso, que será fiscalizado a moradia dos ACS que deverá morar na área a pelo menos dois anos. Falou do projeto Cegonha no hospital. A Sra. Secretária de Saúde Adriana mandou uma mensagem que o nosso incentivo e o décimo quarto salário será pago até o dia trinta e um de janeiro de dois mil e treze, mensagem essa que foi repassada a todos pela a Sra. Valdene, a mesma falou da nossa folha de pagamento que houve dúvidas de informações e que por isso mesmo os vereadores não assinaram, enfatizou o grande respeito que o novo prefeito tem pelos os ACS que nenhum direito será negado ao servidor. Falou das sessões na câmara dos vereadores, todas as segundas-feiras a partir de fevereiro de dois mil e treze, às 18:00hs horas, onde convidou todos a participar e avaliar juntos os projetos. Aproveitou o ensejo e parabenizou a diretoria e falou de um lugar de apoio, como a desapropriação de terreno para a construção de uma sede para a nossa associação. O ACS Cleano falou do seu projeto e do seu sonho de fazer saúde pública, demonstrou indignação à falta de pagamento no final do ano, pois assim sentiu-se obrigado a adiar seu seus planos por falta de dinheiro. A Sra. Presidente Graciele Tomaz Farrapo explicou a respeito da insalubridade dos ACS do estado. A Sra. Maria Auxiliadora Vice-presidente, falou dos representantes para ir a Fortaleza, que a licença maternidade do estado foi aprovada para seis meses, explicou também todos contra tempos ocorridos. A Sra. Valdene tomou a palavra e falou do grande empenho da diretoria para resolver os problemas da associação e logo se despediu de todos e assim se retirou da reunião. E eu Maria Gilmara Araújo Cardoso secretaria desta associação lavrei a presente ata. Tianguá 11 de Janeiro de 2013.

Presidente: *Graciele Tomaz Farrapo*  

Secretária: *Maria Gilmara de Araújo Cardoso*

Tesoureiro: *Francisco Costa Lima*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
LEDE 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BJ 314.610



Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s) de *Graciele Tomaz Farrapo*

Dou fé. Tianguá-CE *08* **FEV 2013**

08 **FEV 2013**

Thiago Arbeiro Soares - Tabelião
 Maitano Batista da R. Sousa - Substituta
 Marlene de Araújo Rego - Escrivã
 Marne Celmia Araújo Leiteiro - Escrivã

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Praça dos Passos N.º 1011 - Centro
Fone: 8801.0014/200 - Tianguá-CE

Associação dos Agentes Comunitários
de Saúde de Mangueira - CC.

Data: 11/01/2013

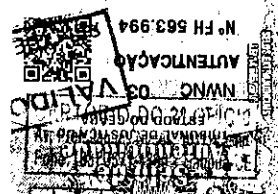
Local: Centro Administrativo Moura Matta

Hora: 8:30 Hrs.

Paula da Reunião

I- Eleição da diretoria para o mandato de 11/01/2013 à 11/01/2017; II- Eleição do conselho Consultivo para o mandato de 11/01/2013 à 11/01/2017; III- Aprovação do novo mandato que passa a ser de quatro em quatro anos; IV- Apresentação dos novos secretários e prefeito do município.

- 01 Maria Gilmaria de A. Cardoso.
- 02 Joo Maria Silva da Costa
- 03 Maria Rodrigues da Silva (PSF. Gov. Ferraz)
- 04 Ana Santos da Silva Acarape
- 05 Antonia R. de Lima PSF Bonatto
- 06 Gildazia Kuniz F. Riquiera
- 07 Antonia Santos Moreira
- 08 Maria Grislandia de Sousa Moreira J.N.G
- 09 Antonia Senir Jo. de Jesus (Superadora)
- 10 Teresinha de Sousa Cardoso. (CST. I)
- 11 Ana Karine Gomes Damasceno PSF. Gov. Ferraz
- 12 Lindovânia Alves de Sousa PSF: Gov Ferraz
- 13 Claudiana dos S. Nascimento PSF Araticum
- 14 Maria de Fátima Kuu Pires
- 15 Joo Romária Pichia de Souza P.F.F Frecheiras
- 16 Maria dos Santos da Silva (PSF) Rodoliano
- 17 Maria de Jesus Regina de Jesus (PSF) Louço



presente original conferir com o original exibido nestas notas. Dou fé em Mangueira - CE 08.FEV.2013

Thiago Pinheiro Soares - Tabelião
Maurício Batista da R. Sousa - Substituto
Marceline de Araújo Régio - Escrevente
Marlene Gilma Aragão Teixeira - Escrevente

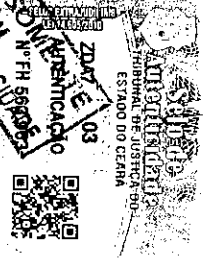
- 18 Rita Serrato F. Mendes PSF Corumbá
- 19 M^o Neuma N. Silva PSF C.S.I
- 20 M^o Inocente Souza de Assis PSF. C.S.I
- 21 M^o das Dores Cunha Meronguape P.S.F. Plomatto
- 22 M^o de Jesus F. da Silva PSF CNT. II
- 23 Sulete Sales da Silva PSF Acaçape
- 24 RESANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA PSF. AÇAPE
- 25 Beu da Silva P.S.F. Frecheiras
- 26 Antonio Edmilson Portela PSF Acaçape
- 27 Antonio BRIZAMER SCARUJO PSF Acaçape
- 28 Caronêta da Silva Aragão PSF Casa
- 29 Mano Justino do Nascimento PSF Itaperacema
- 30 Maria Araújo de Souza
- 31 Antonia de Aguiar Cavallo C. II
- 32 Luciano Newton da Silva PSF - Rodovani
- 33 Edmundo Ferreira Fontana Costa " "
- 34 Maria Alves Portela PSF - casa
- 35 Adriana Alves Vieira PSF São José
- 36 Francisco de A. Costa
- 37 Maria da Anunciação Vieira CNT II Santo Antonio
- 38 Gláucia Alves da Silva CNT II
- 39 Benedita Luíza de França P.S.F. C.N.T. II
- 40 Liliana Figueira da Silva P.S.F. Gov. Fozes
- 41 M^o José da Silva N. Jacuina P.S.F Gov. Fozes
- 42 Maria da Silva Gomes PSF Itaperacema
- 43 Antonia do Nascimento Araújo PSF Itaperacema
- 44 Luciano Ramos Moreira PSF Itaperacema
- 45 Vera Lúcia Pereira M. Cardoso PSF Caruataí
- 46 Nara Mikaela Fernandes da Costa PSF - Caruataí
- 47 Maria Tábias dos Santos PSF. Caruataí
- 48 M^o Helena Gomes de Lima PSF. Caruataí
- 49 Manoel B. de Nascimento PSF Cede Serro
- 50 Maria Cecília Pereira
- 51 Antonio Mateus de Aguiar. ACS Itaperacema

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Av. Prof. Jacques Naves, 1611 - Lagoa
 Fone: (68) 3571-1291 - Itaquaquecetuba-CE

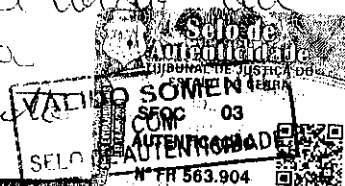
A presente cópia confere com o original existente nestas notas, deu fé.
 Itaquaquecetuba, 08/FEV/2013

Thiago Ribeiro Soares - Tabelião
 Marilene Brito de R. Sousa - Substituta
 Marceline de Araújo Régio - Escrevente
 Nara Celina Araújo Teixeira - Escrivã

VALEDO COM N.º DE REGISTRO
 DELEGAÇÃO DE AUTENTICIDADE



- 52 - Aldemira Samara W. dos Santos PSF - Jozebel Nequeira
- 53 - Claudiana Moura da Costa P.S.F. Isabel Nequeira. (Unipar)
- 54 - m^a Ivonide da E. Braga P.S.F. CNT-I
- 55 - Jaqueline de Souza Alves PSF: Frecheiras
- 56 - Maria Sza Alves Nascimento SBF ZOOQUIRIA
- 57 - Antonia F. Frota Sales Remissão
- 58 - Maria Albertina da Silva (São José (Sede))
- 59 - B^a Geana dos Santos (São José) Sede
- 60 - Maria Aparecida Umas eezario (CNT I)
- 61 - Tomasia S. de France PSF Frecheiras
- 62 - Eunice de Cenedho Nascimento PSF Corrêgo
- 63 - Pedro Wilberto Rodrigues PSF - PINDOQUABA
- 64 - Zilma Carloso de Oliveira PSF S: José
- 65 - Creusa Ueira Lima PSF São José
- 66 - CRES taedione Moraes PSF: GOV. FERRAZ
- 67 - Angélica Maria da Silva Pindoqueabce
- 68 - Julia Lima Berloque Loualcante
- 69 - Litimar moite Rodasquei st TIZAL
- 70 - m^a Helena Leuteru (Correço)
- 71 - Francisco Trajano Sobrinho. PINDOQUABA
- 72 - Benedita Mendes Sales Souse (Aropa)
- 73 - Benedita Marques de Vasconcelos Coord. do ESF.
- 74 - Adriana Carvalho da Ponte PSF São José
- 75 - Francisco Costa Lima PSF CNT II
- 76 - Ursula Maria de Sa' Uenas CNT I -
- 77 - Leonilda de Vas. Souza P.S.F. I.N.G
- 78 - Cláudia Sza Holanda PSF. C.S.I
- 79 - Ana Flávia de O. Souza PSF. Caracitai
- 80 - Benedita Amea pag de Sa P.S.F. Centro de Saúde III
- 81 - Francisca Sônia da Silva PSF Centro de Saúde II
- 82 - Iuzinet Brandão do Nascimento (PSF. Anticuna)
- 83 - Maria Auxiliadora Licendo da GELIA
- 84 - Jea Doracy F. Portela
- 85 - Feliana Kraus Pereira



A presente copia contere com o original exibido nestas notas. Dou fé
 Tianguá-CE 08/FEV. 2013

Thyago Ribeiro Soares - Tabelião
 Mariana Batista da R. Sousa - Substitua
 Marceline de Araújo Régis - Secretária

MPU

- 86 Shirley Deharut de Vasconcelos
- 87 Valeria Portela Meira
- 88 Taliza Silva Pereira
- 89 Luiz Passos de Beniláquia
- 90 Guilherme Frederico Freire Magalhães - Supervisor das Endemias
- 91 Claudia Lima Fontenele - Coord. das Endemias
- 92 Gervásio T. Barroso
- 93 Raphaela Soares Meira
- 94 Ariana da Silva Delmir
- 95 Ivan Marques M. Divin
- 96 Nelson do Ar
- 97 Maria Fátima Santos
- 98 Auro Peçoto de Araújo
- 99 Elizabeth Ferreira Leonardo -



CARTÃO DO OFÍCIO
 Nº Pelos nº 1011, Comp
 Nº 1011/2013 - 10/06/2013

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Tianguá-CE 08/FEV. 2013

- Thyago Ribeiro Soares - Tabelião
- Marilene Batista da R. Sousa - Substituta
- Marceline de Araújo Rêgo - Escrevente
- Marne Celma Aragão Teixeira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE
 COM
 SELO DE AUTENTICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 59/14, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014 – Considera de utilidade pública a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI e dá outras providências. (Autoria da vereadora Valdene)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos Favorável a Matéria Por Esta de acordo com a legislação vigente e Constituição Federal

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE LEI Nº 59/14, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO Favorável PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

[Assinatura]
VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente

[Assinatura]
FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator

[Assinatura]
JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/14 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.


EMENTA: Concede o Título de Cidadão Tianguaense ao Dr. **RUBANI PONTES SILVA FILHO** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, Parágrafo Único, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Tianguaense ao Dr. **RUBANI PONTES SILVA FILHO** em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao município de Tianguá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá em
11 de novembro de 2014.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da CMT

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 /2014, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2014.

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Tianguense, ao Sr. **DR. RUBANI PONTES SILVA FILHO** e das outras providências.

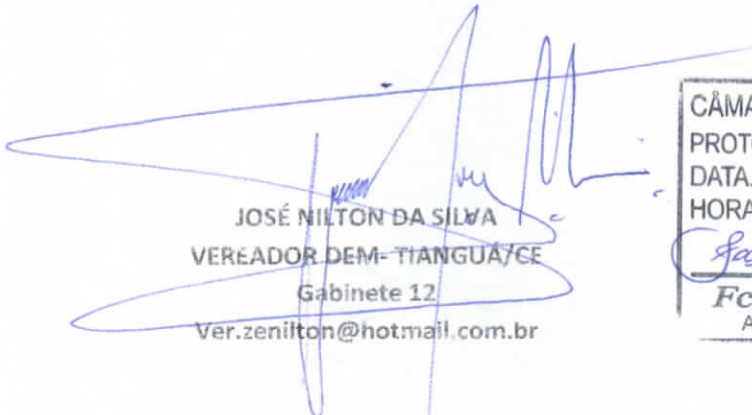
O Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17, Parágrafo Único do Regimento interno da Câmara Municipal de Tianguá/CE, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

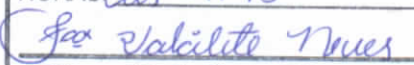
ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Tianguense ao Sr. **DR. RUBANI PONTES SILVA FILHO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes Serviços prestado a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenária Vereadora Glaucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá/CE, 13 de Junho de 2013.

Tianguá/CE 10 de Outubro de 2014.


JOSÉ NILTON DA SILVA
VEREADOR DEM- TIANGUÁ/CE
Gabinete 12
Ver.zenilton@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 14 10 14
DATA 13 / 10 / 2014
HORAS 11:45

Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 13 / 10 / 2014

Rua Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro – Fone/Fax: (088) 3671-1735 – Cep: 62.320-000 –
Cx.Postal:21- Site: www.camaratiangua.ce.gov.br CNPJ: 06.577.530/0001-83 – Tianguá –
Ceará.

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 10 / 11 / 14 COM
11 VOTOS.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 13 / 10 / 14

10/10/14

MANUEL ROBERTO FORTES SILVA FILHO

ASPIRANTE A CÉDULA DE CIDADÃO TIANGUAENSE
DECEMBRO DE 2014

Manuel Rubani Pontes Filho

Nascido aos 25 de setembro de 1971, filho de Manuel Rubani Pontes Silva e de Maria Mendes Silva, é natural de Fortaleza/CE., possui duas irmãs, Cecília Maria e Ana Carolina.

Dr. Rubani, desde muito conhecido, teve sua vida estudantil influenciada pelos pais, naturais de Frecheirinha/CE., amigos e professores, que o incentivaram a caminhar pelo caminho das letras e por pensarem na importância de suas ações. Rubani e Dona Zenilda, viajavam sempre para Frecheirinha, para que os filhos pudessem manter contato com os avós, tios e primos, ocasião em que a família sempre subia o Planalto da Ibiapaba e permanecia em Ibiapaba, fato que deixava o garoto Rubani Filho maravilhado com as belezas e o clima da cidade Ibiapaban.

Como aluno, iniciou seus primeiros anos com as irmãs Josefinas, em escola Mater Amabilis, em Fortaleza, onde aprendeu, além dos conteúdos curriculares, a importância de acreditar em Deus.

Já pré-adolescente e adolescente, Dr. Rubani estudou na capital cearense no tradicional e renomado Colégio 7 de setembro, onde, com respeito às tradições, às regras e ao civismo, adquiriu a formação reta do seu caráter.

Como aluno exemplar que sempre foi, no ano de 1988, Dr. Rubani logrou êxito em se matricular, passando para o concorrido curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, tornando-se em Bacharel em Direito no final do ano de 1991.

No princípio do ano de 1994, também obteve sucesso no exame nacional de ingresso no Advogados do Brasil - OAB, tornando-se advogado inscrito.

Já advogado, Dr. Rubani foi contratado por escritórios de advocacia tais como o da Professora da Universidade de Fortaleza/CE, Dra. Ninon Elizabeth Tauchmann e a firma paulistana Paulino Martorelli, bem como pelo nobre conselheiro Francisco José Nogueira Menezes.

Atendendo a convite do Desembargador Francisco de Assis Filgueiras e do Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Ceará e do Desembargador José Augusto da Costa Póvoa, à época Presidente do Tribunal de Justiça de Tocantins, Dr. Rubani viajou para a cidade de Palmas, capital de Tocantins, onde trabalhou no sistema judiciário daquele Tribunal de Justiça.

Retornando a Fortaleza, Dr. Rubani estabeleceu-se em escritório de advocacia próprio e no ano de 1999, obteve sucesso na seleção da Polícia Civil do Ceará, ingressando na polícia paulista cearense para o cargo de Delegado de Polícia.

Já Delegado de Polícia Civil, escolheu assumir os destinos da Delegacia Regional de Tianguá, sua primeira lotação e apesar da resistência de seus colegas e superiores em favor de permanecer em Fortaleza, insistiu para trabalhar em Tianguá, cidade que nunca saiu de seus pensamentos desde que chegou à cidade. Surgiu aí, a oportunidade de se firmar na cidade que sempre desejou se fixar: Tianguá.

Como Delegado da Polícia Civil do Ceará, assumiu os destinos da Delegacia Regional de Tianguá em duas oportunidades, foi deslocado para Delegacia Regional de Aracati e Delegacia Regional de Sobral, onde, no ano de 2004, recebeu homenagem do Governador do Estado, Dr. Lúcio Alcântara, como Delegado Destaque do Ceará. Também foi Delegado na Delegacia do 4º Distrito Policial - Delegacia Central de Fortaleza e delegado Municipal de Ubajara e atualmente atua na Delegacia Municipal de Pacujá/CE, que compreende a cidade de Mucambo.

Dando continuidade a sua trajetória acadêmica, Dr. Rubani é Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal na Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público e Universidade Estadual do Ceará - UECE e concorre ao curso de Mestrado em Ciências Criminais.

Casado desde 1997 com a Sra. Regina de Vasconcelos Pessoa Pontes, tianguarense, tem dois filhos, Ana Clara Pessoa Pontes e João Pessoa Pontes, família formada em Tianguá, município de Tianguá, com raízes naturais e emocionais em Tianguá, que tem a honra de fazer parte do cotidiano desta cidade de belezas infinitas e clima ameno.

Já fazendo parte da cidade há quase quinze anos, conhecedor da vida de todas as pessoas do município que ama, dos interesses dessa terra hospitaleira e dos seus munícipes, possui um livro que repassa para aqueles com quem trabalha nas delegações mineiras: **"É de Tianguá? Trate de forma mais especial ainda. Afinal, com muito orgulho, sou de lá."**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014 – Concede Título de Cidadão Tianguaense ao Dr. RUBANI PONTES SILVA FILHO e dá outras providências. (Autoria vereador José Nilton)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

VOTAMOS FAVORAVEL A MATERIA POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIRGENTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO FAVORAVEL PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014.


VALDECI MEIRA DE AZEVEDO
Presidente


FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator


JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro